



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 062/2012

Fixa normas e vagas para o Processo Seletivo Vestibular 2013 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.96, com as alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal nº 11.331, de 25.07.06;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, incisos 15, 16 e 17, do Decreto Estadual nº 18.110, de 28.01.70;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 do Regimento Geral da UEL e Art. 57 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 32, 33, 34, 35, 36 e 37 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CU nº 15/2012 do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 10978/2012 /2012;

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 0120/2010 e nº 014/2012, do CEPE;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor sanciono a seguinte Resolução:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular 2013 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina - UEL realizar-se-á da seguinte forma:

- I. Prova Antecipada de Habilidades Específicas para o Curso de Música: **30 de setembro de 2012.**



II. Primeira Fase:

- **11 de novembro de 2012** - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

III. Segunda Fase:

- **2 de dezembro de 2012** - Prova de Línguas e Literaturas: Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Redação;

- **3 de dezembro de 2012** - Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos;

- **4 de dezembro de 2012** - Prova de Habilidades Específicas para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico;

Art. 2º As provas do Processo Seletivo Vestibular 2013 serão aplicadas exclusivamente na cidade de Londrina.

Art. 3º A **Prova de Habilidades Específicas** para os candidatos aos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico e a **Prova Antecipada de Habilidades Específicas** para os candidatos ao Curso de Música serão aplicadas exclusivamente na cidade de Londrina, em 2 (dois) períodos: matutino e vespertino.

Art. 4º O Processo Seletivo Vestibular 2013 consistirá de avaliação dos conhecimentos adquiridos nas diversas formas de educação no Ensino Médio, com os seguintes objetivos:

- I. verificar o domínio do conhecimento compatível com o grau de escolaridade em nível médio;
- II. classificar candidatos aptos a ingressar no Ensino Superior na UEL;
- III. contribuir para o aprimoramento do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 5º Para atingir os objetivos estabelecidos nesta Resolução, as provas do Processo Seletivo Vestibular 2013 serão elaboradas de modo a permitir a avaliação e a adequação de candidatos que demonstrem saber:

- I. interpretar textos, dados, fenômenos e fatos, estabelecendo relações entre objetos de conhecimento nas diferentes áreas;
- II. organizar e expressar ideias com clareza, interpretar informações diversas e selecionar modelos explicativos adequados;
- III. formular hipóteses, selecionar métodos, estabelecer relações e propor soluções a partir de problemáticas apresentadas;
- IV. avaliar e sintetizar informações, posicionando-se com argumentos coesos e coerentes, dentro de progressão temática e estruturação claras;



- V. analisar criticamente proposições éticas, sociais, políticas, científicas, tecnológicas e culturais;
- VI. interpretar e produzir diversos textos nos eixos do narrar, do argumentar e do expor;
- VII. demonstrar domínio dos conteúdos das áreas do conhecimento do Ensino Médio.

Art. 6º A Coordenadoria de Processos Seletivos/Cops da UEL será responsável pela coordenação, planejamento, supervisão, execução e avaliação do Processo Seletivo Vestibular 2013, disciplinado por esta Resolução.

## CAPÍTULO II

### DAS VAGAS

Art. 7º As vagas do Processo Seletivo Vestibular 2013, constantes do Anexo I desta Resolução serão preenchidas por meio de 2 (dois) sistemas:

- I. sistema universal;
- II. sistema de cotas para:
  - a) candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de Ensino Fundamental e Médio;
  - b) candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo único. O total de vagas ofertadas no Processo Seletivo Vestibular 2013, pelo sistema universal, será disputado por todos os candidatos inscritos.

Art. 8º Fica estabelecido que 40% (quarenta por cento) das vagas de cada Curso de Graduação, ofertadas em Processo Seletivo Vestibular pela Universidade Estadual de Londrina, serão reservadas a estudantes que frequentaram integralmente as quatro últimas séries do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio em instituições públicas brasileiras de ensino, sendo que metade deste percentual será reservado a candidatos que se autodeclararem negros.

§ 1º Os percentuais definidos no *caput* deste artigo serão calculados em relação à quantidade de vagas ofertadas por curso e por turno para o Processo Seletivo Vestibular da UEL.

§ 2º Os estudantes oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino deverão, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas que lhes são reservadas.



§ 3º Os estudantes negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino deverão, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas a negros e declarar que possuem pele de cor preta ou parda.

§ 4º Não poderão se candidatar às vagas reservadas nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos com curso superior concluído, cuja condição será objeto de declaração específica no ato da inscrição.

Art. 9º Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua pele de cor preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro.

§ 1º Enquadram-se nesta opção somente os candidatos pertencentes ao grupo racial negro.

§ 2º A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.

§ 3º A avaliação do enquadramento dos candidatos a esses traços fenotípicos será realizada por comissão conforme Art. 92.

Art. 10. Entende-se por instituições públicas brasileiras de ensino, para efeito do disposto nesta Resolução, aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Não poderá se inscrever às vagas reservadas o estudante que tiver frequentado qualquer uma das quatro últimas séries do Ensino Fundamental ou qualquer uma das séries do Ensino Médio em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.

Art. 11. O total de vagas ofertadas em concurso vestibular, excetuada a reserva estabelecida no *caput* do Art. 8º, será disputado por todos os inscritos, que serão classificados, por curso e por turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas.

§ 1º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas de Instituição pública brasileira de ensino concorrem às vagas reservadas para este sistema e às vagas de disputa universal.

§ 2º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros oriundos de Instituição pública brasileira de ensino concorrem às vagas reservadas para este sistema, às vagas reservadas para o sistema de Instituição pública brasileira de ensino e às vagas de disputa universal.



Art. 12. Não havendo mais candidatos classificados pelo sistema de cotas, as vagas serão remanejadas da seguinte forma:

- I. cota reservada para negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino para a cota de alunos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino;
- II. da cota de alunos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino para o da disputa universal:

Art. 13. As vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2013 serão ofertadas primeiramente a candidatos que se submeteram ao Exame Nacional do Ensino Médio 2012 (ENEM 2012), os quais serão classificados de acordo com o desempenho obtido no referido exame.

§ 1º Serão consideradas remanescentes as vagas em cursos e turnos para as quais não existam candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2013, a convocar.

§ 2º As regras e condições para a seleção dos candidatos oriundos do ENEM 2012 serão publicadas em Edital específico.

§ 3º O preenchimento das vagas remanescentes por meio da nota do ENEM 2012 antecederá a oferta de vagas para Portadores de Diploma de Curso Superior.

Art. 14. As demais vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2013 serão ofertadas para Portador de Diploma de Curso Superior, respeitando-se as normas contidas em Edital específico.

Art. 15. Do total de vagas ofertadas pelo Curso de Administração, 50% (cinquenta por cento) serão disponibilizadas para ingresso dos candidatos no 1º semestre de 2013 e 50% (cinquenta por cento) serão disponibilizadas para ingresso dos candidatos no 2º semestre de 2013.

Art. 16. As vagas existentes nas primeiras séries ou semestres dos diversos Cursos de Graduação da UEL, decorrentes do aproveitamento de estudos anteriormente realizados por estudantes que se encontram matriculados a partir da 2ª série ou semestre dos cursos respectivos, podem ser reofertadas, desde que demonstrada a compatibilidade com o Calendário de Convocações do Processo Seletivo Vestibular 2013.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também quando o estudante matriculado, a partir da 2ª série ou semestre, estiver cumprindo apenas 1 (uma) disciplina em regime de adaptação da 1ª série ou semestre.



### CAPÍTULO III

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. Serão disponibilizadas 2 (duas) categorias de inscrição para os candidatos:

- I. candidatos concorrentes às vagas ofertadas ao Processo Seletivo Vestibular 2013;
- II. candidatos treineiros.

Parágrafo único. Será considerado treineiro o candidato que, no período de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2013, estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio, não lhe sendo assegurado o direito de matrícula, independentemente do número de acertos ou da pontuação obtida.

Art. 18. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por 1 (uma) das 2 (duas) categorias ofertadas, devendo, para isto, declarar que:

- I. concluiu o Ensino Médio ou que terá condições de concluí-lo até a data da matrícula;
- II. não concluirá o Ensino Médio até a data da matrícula.

Parágrafo único. Os candidatos autodeclarantes treineiros deverão obedecer a todas as normas dispostas nesta Resolução.

Art. 19. No ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2013, o candidato deverá optar por um dos sistemas de concorrência previstos no Art. 7º desta Resolução.

Art. 20. As inscrições serão realizadas apenas por meio do endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no período de **13 de agosto de 2012, a partir das 17h, até às 23h59min de 13 de setembro de 2012**, devendo o recolhimento do preço público da inscrição ser efetuado até o primeiro dia útil do expediente bancário imediatamente após o dia **13 de setembro de 2012**.

Parágrafo único. Após preencher eletronicamente o Formulário de Inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para pagamento do preço público da inscrição, procedimento este disponibilizado **a partir das 17h do dia 13 de agosto de 2012 até às 23h59min do dia 13 de setembro de 2012**.

Art. 21. Na realização da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2013, não será exigido o envio de qualquer documento pessoal do candidato à UEL.



Art. 22. A inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2013 só será efetivada após o pagamento do preço público, cujo valor será estabelecido pelo Conselho de Administração da UEL, em Resolução específica.

Parágrafo único. A inscrição dos candidatos que obtiverem isenção do pagamento do preço público de inscrição, no Processo Seletivo Vestibular 2013, só será efetivada após o preenchimento do Formulário de Inscrição e impressão do respectivo comprovante, sendo considerada válida a última inscrição realizada no sistema eletrônico da Cops.

Art. 23. Não haverá devolução do valor do preço público da inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, ou solicite o cancelamento de sua inscrição.

Art. 24. Os candidatos deverão inscrever-se em apenas 1 (um) curso, excetuando-se os candidatos ao Curso de Música, e especificar o turno de sua preferência, quando for o caso, no ato do preenchimento eletrônico do Formulário de Inscrição.

§ 1º Os candidatos ao Curso de Música deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de curso, à qual concorrerão automaticamente se não forem aprovados na Prova Antecipada de Habilidades Específicas de Música.

§ 2º O candidato que realizar mais de uma inscrição terá automaticamente a anterior ou anteriores canceladas, só permanecendo válida a última delas.

§ 3º Na hipótese da efetivação de mais de uma inscrição na mesma data, será considerada válida a última inscrição realizada no sistema eletrônico da Cops.

§ 4º Será considerada válida e eficaz a inscrição efetivada de acordo com o disposto no Art. 22 desta Resolução.

§ 5º Será de responsabilidade do candidato preencher corretamente o Formulário de Inscrição, não podendo haver correção ou alteração do curso/turno/habilitação após o envio e a realização da inscrição por meio eletrônico.

§ 6º O candidato poderá retificar, **nos dias 17 e 18 de setembro de 2012**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no Formulário de Retificação, seu nome, RG, CPF (quando for o caso), língua estrangeira, sistema de vaga (universal ou cotista) e categoria de inscrição (concorrente ou treineiro), indicando, no campo próprio, o número da inscrição efetivada, constante do Boleto Bancário.



- § 7º O candidato isento do pagamento do preço público da inscrição poderá proceder às retificações nos dias **17 e 18 de setembro de 2012**, alterando somente sua última inscrição, se for o caso, estando liberado da indicação do número do Boleto Bancário.
- § 8º Ao término do preenchimento do Formulário de Retificação, o candidato deverá imprimi-lo e assiná-lo, enviando-o à Cops, juntamente com a cópia do seu RG, por meio do Fax (43) 3328-4448, ou digitalizado para o e-mail [cops@uel.br](mailto:cops@uel.br).
- § 9º Todos os candidatos poderão optar por Inglês, Francês ou Espanhol para a realização das 10 (dez) questões objetivas inseridas na Prova de Línguas e Literaturas.
- Art. 25. Os candidatos inscritos para o Curso de Administração concorrerão ao total de vagas ofertadas, conforme previsto no Art. 15 desta Resolução, cuja convocação observará rigorosamente a ordem de classificação e o sistema de cotas.
- Art. 26. O Curso de Letras, para efeito do Processo Seletivo Vestibular 2013, será dividido em 2 (duas) áreas, a saber:
- I. Área 1: Língua Estrangeira Moderna, compreendendo Modalidade Licenciatura - Habilitações: Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa ou Língua Espanhola e Literatura Hispânica; Modalidade Bacharelado – Habilitação: Língua e Cultura Francesas;
  - II. Área 2: Língua Portuguesa, compreendendo Modalidade Licenciatura - Habilitação: Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas; Modalidade Bacharelado - Habilitação: Estudos Literários.
- § 1º O candidato que optar pelo Curso de Letras, conforme inciso I - Área 1, concorrerá, exclusivamente, às vagas da habilitação pela qual optar no momento da inscrição.
- § 2º O candidato que optar pelo Curso de Letras, conforme inciso II - Área 2, fará opção por uma das habilitações ao final do primeiro ano letivo.
- § 3º A habilitação Bacharelado em Estudos Literários será ofertada se houver o mínimo de 12 (doze) interessados, computados os estudantes dos turnos vespertino e noturno; se não houver candidatos aprovados em número suficiente, os estudantes do turno vespertino deverão cursar, obrigatoriamente, as disciplinas específicas no turno noturno e as do tronco comum, no turno vespertino.
- § 4º As vagas ofertadas para cada uma das áreas não poderão ser remanejadas para a outra.





§ 5º O disposto neste artigo deverá observar os Artigos 8º, 9º e 10 desta Resolução.

Art. 27. Obedecidas rigorosamente as normas do Processo Seletivo Vestibular 2013, as pessoas com deficiência e necessidades especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso.

§ 1º Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e necessidades especiais, desde que feita a solicitação e comprovado por laudo médico, terão a duração das provas ampliada de 4 (quatro) para 5 (cinco) horas para cada dia de prova.

§ 2º O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais consistirá, conforme o caso, em:

- I. provas elaboradas de forma ampliada, com fonte Arial, até tamanho 24, impressas ou visualizadas em tela de computador;
- II. leitor para o deficiente visual;
- III. provas e/ou itens elaborados em Braille;
- IV. intérprete de Libras;
- V. locais térreos para acesso facilitado.

§ 3º Os interessados no atendimento previsto no *caput* deste artigo deverão requerê-lo à Cops, no período de **13 de agosto de 2012 a 14 de setembro de 2012**, descrevendo e justificando a necessidade específica, anexando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, observando um dos procedimentos a seguir:

- I. protocolo da solicitação na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Campus da UEL, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou
- II. envio da solicitação por meio de correspondência SEDEX, valendo, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem, aos cuidados da Cops, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 6050, CEP 86051-980, Londrina-PR.

§ 4º Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos nesta Resolução.

§ 5º Aos que solicitarem o atendimento diferenciado, a Cops divulgará, por meio do endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), resposta até 5 (cinco) dias antes da realização do Processo Seletivo Vestibular 2013.

Art. 28. O Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013, que detalha a regulamentação e os procedimentos durante a realização das



provas, os programas das disciplinas e demais informações relevantes, estará disponível no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) a partir do dia **1º de agosto de 2012**, e sua versão impressa será enviada aos candidatos pelos Correios, para o endereço indicado no Formulário de Inscrição, até 10 (dez) dias após a confirmação do pagamento do preço público da inscrição por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem isenção do preço público da inscrição receberão o Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013 em até 10 (dez) dias após o último dia das inscrições.

Art. 29. O **Cartão de Identificação da Prova Antecipada de Habilidades Específicas para o Curso de Música** estará disponível no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) a partir do dia **24 de setembro de 2012**. O candidato deverá imprimi-lo e colar uma fotografia 3x4 recente e a fotocópia do seu Documento de Identificação, conforme Art. 54, nos campos indicados no Cartão de Identificação.

§ 1º Será exigida, no dia **30 de setembro de 2012**, dia da Prova Antecipada de Habilidades Específicas para o Curso de Música, a apresentação do Cartão de Identificação da Prova Antecipada de Habilidades Específicas e do documento original de identificação, conforme dicção do Art. 54 desta Resolução.

§ 2º O resultado da Prova Antecipada de Habilidades Específicas para o Curso de Música será divulgado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) no dia **15 de outubro de 2012**. Juntamente com os nomes dos candidatos não aprovados serão apresentados os cursos indicados como segunda opção, aos quais irão concorrer no restante das Provas do Processo Seletivo Vestibular 2013.

Art. 30. O Cartão de Identificação da Primeira Fase será disponibilizado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) a partir do dia **29 de outubro de 2012**, e o candidato deverá imprimi-lo e colar uma fotografia 3x4 recente e a fotocópia do seu Documento de Identificação, conforme Art. 54, nos campos indicados no Cartão de Identificação.

Parágrafo único. Será exigida, no dia **11 de novembro de 2012**, dia da **Prova de Conhecimentos Gerais**, a apresentação do Cartão de Identificação da Primeira Fase e do Documento Original de Identificação, conforme dicção do Art. 54 desta Resolução.

Art. 31. O Cartão de Identificação da Segunda Fase será disponibilizado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) a partir do dia **22 de novembro de 2012**. O candidato deverá imprimi-lo e colar uma fotografia 3x4 recente e a fotocópia do seu Documento de Identificação, conforme Art. 54, nos campos indicados no Cartão de Identificação.



Parágrafo único. Será exigida, nos dias **2, 3 e 4 de dezembro de 2012**, dias das Provas de Línguas e Literaturas, de Conhecimentos Específicos e de Habilidades Específicas, quando for o caso, a apresentação do Cartão de Identificação da Segunda Fase e do Documento Original de Identificação, conforme dicção do Art. 54 desta Resolução.

Art. 32. Os Cartões de Identificação da Prova Antecipada de Habilidades Específicas para o Curso de Música e da Primeira e Segunda Fases, após coleta de impressão digital, serão entregues pelo candidato ao fiscal da sala de provas do Processo Seletivo Vestibular 2013.

#### CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Art. 33. Os candidatos ao Curso de Música farão a Prova Antecipada de Habilidades Específicas no dia **30 de setembro de 2012**.

Art. 34. A Prova Antecipada de Habilidades Específicas será realizada em 2 (dois) períodos: matutino e vespertino.

§ 1º Os horários, tempo de duração e conteúdo da Prova Antecipada de Habilidades Específicas serão definidos no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013.

§ 2º Será reprovado na Prova Antecipada de Habilidades Específicas do Curso de Música: o candidato que estiver ausente a pelo menos 1 (um) dos períodos ou aquele que obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos períodos ou aquele que obtiver média dos períodos inferior a 3 (três), passando a concorrer automaticamente à sua segunda opção de curso, indicada no ato de inscrição efetivada.

§ 3º O candidato aprovado na Prova Antecipada de Habilidades Específicas de Música fará a Prova de Conhecimentos Gerais, concorrendo à sua primeira opção de curso.

§ 4º O candidato não aprovado na Prova Antecipada de Habilidades Específicas de Música fará a Prova de Conhecimentos Gerais, concorrendo ao curso apontado como segunda opção no ato da inscrição efetivada.

§ 5º O candidato não aprovado na Prova Antecipada de Habilidades Específicas de Música estará eliminado do Processo Seletivo Vestibular



2013 quando, no ato da inscrição, não indicar uma segunda opção de curso.

Art. 35. A Primeira Fase do Vestibular da UEL, realizada em etapa única, no dia **11 de novembro de 2012**, será composta de Prova de Conhecimentos Gerais, elaborada na perspectiva interdisciplinar, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, abordando as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, como estabelecidas nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio do MEC e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013 para as seguintes disciplinas: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia.

§ 1º O conteúdo da **Prova de Conhecimentos Gerais** será o mesmo para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2013.

§ 2º A **Prova de Conhecimentos Gerais** terá duração de, no máximo, 4 (quatro) horas e, no mínimo, de 1 (uma) hora, observado o disposto no § 1º do Art. 27 desta Resolução, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta.

Art. 36. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2013 os candidatos que obtiverem, na **Prova de Conhecimentos Gerais**, aproveitamento inferior a 30% (trinta por cento) da pontuação total.

Art. 37. A Segunda Fase do Vestibular da UEL será realizada em 2 ou 3 (três) etapas:

- I. Primeira etapa: aplicação da prova denominada Prova de Línguas e Literaturas, a ser realizada em **2 de dezembro de 2012**, constituída de três partes:
  - a) Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa;
  - b) Língua Estrangeira;
  - c) Redação.
- II. Segunda etapa: aplicação da prova denominada Prova de Conhecimentos Específicos, a ser realizada em **3 de dezembro de 2012**.
- III. Terceira etapa: aplicação da prova denominada Prova de Habilidades Específicas (PHE) aos candidatos aos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design Gráfico e Design de Moda, a ser realizada em **4 de dezembro de 2012**.



- Art. 38. A Prova de Línguas e Literaturas será a mesma para todos os candidatos aos Cursos de Graduação da UEL classificados para a Segunda Fase, resguardadas as diferenças relativas à escolha da língua estrangeira.
- Art. 39. A parte de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa da Prova de Línguas e Literaturas será composta de 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, sobre as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, como estabelecidas nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio do MEC e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013.
- Art. 40. A parte de Língua Estrangeira da Prova de Línguas e Literaturas será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre a língua espanhola ou a língua francesa ou a língua inglesa, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, e que estão estabelecidas nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio do MEC e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013.
- Art. 41. A parte da Redação da Prova de Línguas e Literaturas será composta de, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 4 (quatro) propostas, a partir das quais os candidatos deverão produzir textos em prosa, de acordo com o enunciado de cada uma das referidas propostas.
- § 1º As produções escritas dos candidatos deverão assentar-se em um dos eixos solicitados, a saber: do narrar, do argumentar e do expor informação em diversos gêneros textuais, sempre a partir da leitura de textos verbais e não verbais.
- § 2º As orientações quanto às propostas e aos conteúdos específicos estarão definidos no programa de Redação, contido no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013.
- Art. 42. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2013 os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer uma das três partes da Prova de Línguas e Literaturas ou que obtiverem aproveitamento inferior a 20% (vinte por cento) da pontuação total desta prova, já atribuídos os pesos.
- Art. 43. A Prova de Conhecimentos Específicos será constituída de 12 (doze) questões discursivas, distribuídas entre 3 (três) das disciplinas presentes no currículo do Ensino Médio, como estabelecidas nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio do MEC e nas



Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, de acordo com os programas apresentados no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013.

§ 1º Cada questão discursiva da Prova de Conhecimentos Específicos poderá conter até 2 (dois) itens interligados entre si e articulados à proposta da questão.

§ 2º Para cada Curso de Graduação, serão exigidas 3 (três) disciplinas dentre as seguintes:

- a) Artes;
- b) Biologia;
- c) Espanhol;
- d) Filosofia;
- e) Física;
- f) Geografia;
- g) História;
- h) Inglês;
- i) Língua Portuguesa/Literaturas;
- j) Matemática;
- k) Química;
- l) Sociologia.

§ 3º As 3 (três) disciplinas que compõem a Prova de Conhecimentos Específicos de cada Curso de Graduação terão peso 1 (um) ou 2 (dois), conforme descrito no Anexo II desta Resolução.

§ 4º O número de questões que compõem a Prova de Conhecimentos Específicos está previsto no Anexo III desta Resolução.

Art. 44. A duração das provas da Primeira etapa e da Segunda etapa será de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 4 (quatro) horas, observado o § 1º do Art. 27 desta Resolução, incluído o tempo para preenchimento do Cartão-Resposta e/ou da Folha Definitiva de Resposta.

§ 1º O controle do tempo de aplicação da prova e o fornecimento das informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

§ 2º O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva de Resposta, quando for o caso.



- § 3º Em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- § 4º As respostas das questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta, utilizando caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- § 5º As respostas das questões discursivas serão transcritas para a Folha Definitiva de Resposta, utilizando caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta, observando-se o espaço destinado à sua transcrição.
- Art. 45. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2013 os candidatos que obtiverem, na Prova de Conhecimentos Específicos, nota 0 (zero) em qualquer uma das três disciplinas ou que obtiverem aproveitamento inferior a 15% (quinze por cento) da pontuação total da prova, já atribuídos os pesos.
- Art. 46. Os critérios gerais de correção das questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos são:
- I. adequação da linguagem verbal e/ou simbólica;
  - II. atendimento à situação apresentada;
  - III. pertinência ao núcleo da problemática proposta;
  - IV. associação da questão a um conjunto de princípios, leis e generalizações;
  - V. relação entre o desenvolvimento lógico-argumentativo e os aspectos relevantes da questão;
  - VI. formulação coesa e coerente das respostas.
- Parágrafo único. Outros critérios específicos poderão ser definidos no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013.
- Art. 47. Os candidatos classificados para a Segunda Fase inscritos nos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico deverão, ainda, realizar a Prova de Habilidades Específicas, que acontecerá no dia **4 de dezembro de 2012**.
- Art. 48. A **Prova de Habilidades Específicas** será realizada em 2 (dois) períodos: matutino e vespertino.
- § 1º Os horários e tempo de duração da **Prova de Habilidades Específicas** serão definidos no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013.



- § 2º Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2013 os candidatos aos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico que obtiverem, na **Prova de Habilidades Específicas**, nota inferior a 2 (dois) em cada um dos períodos.
- Art. 49. Os locais em que serão realizadas as provas do Processo Seletivo Vestibular 2013 serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), conforme §§ 1º, 2º e 3º deste Artigo.
- § 1º O local de realização da **Prova Antecipada de Habilidades Específicas de Música** constará no Cartão de Identificação, disponibilizado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no dia **24 de setembro de 2012**.
- § 2º O local de realização da prova da Primeira Fase constará no Cartão de Identificação, disponibilizado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no dia **29 de outubro de 2012**.
- § 3º O local de realização da prova para os candidatos classificados para a Segunda Fase será divulgado no dia **22 de novembro de 2012**, às 17h, por meio do endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
- § 4º O candidato não poderá realizar as provas em local, dia ou hora distintos dos previamente estabelecidos.
- Art. 50. Candidatos retardatários não serão, em qualquer hipótese, admitidos às provas.
- Art. 51. Nos dias de provas, os candidatos deverão portar, além do previsto no Art. 54, lápis grafite preto ou lapiseira, borracha e caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta.
- Art. 52. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (*bips*, telefones celulares, *ipads*, *iphones*, *notebooks*, *netbooks*, *smartphones*, receptores, gravadores, *tablets* e similares), o porte de armas de qualquer natureza ou outros dispositivos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Vestibular 2013, a critério da Cops.
- § 1º Caso o candidato porte qualquer um dos objetos descritos no *caput* deste Artigo, deverá desligá-los ou desmuniá-los, quando for o caso, e colocá-los sob a carteira dentro dos sacos plásticos disponibilizados pela Cops.
- § 2º O descumprimento do contido no *caput* deste Artigo implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem.



Art. 53. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

Art. 54. Nos dias de provas, os candidatos deverão apresentar o Cartão de Identificação e um dos seguintes documentos originais de identificação:

- I. Cédula de Identidade Civil (RG);
- II. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro;
- III. Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- IV. Carteira Profissional;
- V. Passaporte Brasileiro;
- VI. Certificado de Reservista;
- VII. Carteiras de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- VIII. Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

Art. 55. O candidato que não apresentar um dos documentos originais de identificação mencionados no Art. 54 não poderá participar da prova.

Art. 56. Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Art. 57. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

Art. 58. Na hipótese de perda, roubo ou furto dos documentos originais de identificação estabelecidos no Art. 54 desta Resolução, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Processo Seletivo Vestibular 2013 documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato.

Parágrafo único. A apresentação do registro da ocorrência em órgão policial deverá ser entregue na Cops, no período do plantão de atendimento:

- I. Prova Antecipada de Habilidades Específicas (Música):  
dias 28 e 29 de setembro – das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min;  
dia 30 de setembro – das 8h30min às 11h.





II. Primeira Fase:

dia 9 de novembro de 2012 - das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min;  
dia 10 de novembro de 2012 - das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h;  
dia 11 de novembro de 2012 - das 8h30min às 11h.

III. Segunda Fase:

dia 2 de dezembro de 2012 - das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h;  
dia 3 de dezembro de 2012 - das 8h30min às 11h;  
dia 4 de dezembro de 2012 - das 8h30min às 11h.

Art. 59. Visando a preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Vestibular 2013, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital durante a realização das provas, podendo os aprovados e convocados ser submetidos a nova coleta da impressão digital, durante o transcorrer do curso, que será comparada, por exame técnico especializado, àquela colhida durante a aplicação das provas.

Art. 60. Será excluído do Processo Seletivo Vestibular 2013 o candidato que utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para a realização das provas.

Art. 61. Não será concedida, sob qualquer hipótese, revisão de provas.

Art. 62. Não serão fornecidos, em hipótese alguma: a cópia do rascunho da redação, a cópia da Folha Definitiva da redação, a cópia do rascunho das questões discursivas, a cópia da Folha Definitiva de resposta das questões discursivas, os rascunhos e Folhas Definitivas das Provas de Habilidades Específicas.

## CAPÍTULO V

### DOS RECURSOS

Art. 63. Somente será admitido recurso quanto aos gabaritos oficiais provisórios das questões das provas objetivas.

Art. 64. Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o modelo de formulário disponível no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), por meio do qual deverá expor as razões, de forma objetiva e fundamentada.

Art. 65. Cada recurso deverá ser apresentado em formulário específico, não sendo admitido recurso único para impugnação de mais de uma questão.



Art. 66. Eventuais questionamentos quanto ao gabarito das questões das provas objetivas da Primeira ou da Segunda fase deverão ser protocolados, por escrito, aos cuidados da Cops, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, devidamente fundamentados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do respectivo gabarito oficial provisório.

Art. 67. Os recursos serão apreciados pela Cops, que emitirá parecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição.

Art. 68. O resultado dos recursos das provas objetivas será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos, a serem divulgados por meio do endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).

Parágrafo único. Os candidatos que interpuserem recursos não serão comunicados individualmente dos resultados, os quais ficarão disponíveis nos autos do próprio recurso, na Secretaria da Cops, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da divulgação dos resultados dos recursos.

Art. 69. Na eventual anulação de questão decorrente da interposição de recurso, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 70. No caso de haver correções no gabarito oficial provisório das provas objetivas, a pontuação final dos candidatos se dará com base no que constar no gabarito oficial definitivo.

Parágrafo único. Não serão analisados pela Cops questionamentos relativos a eventuais modificações no gabarito oficial provisório.

## CAPÍTULO VI

### DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 71. O resultado da Prova Antecipada de Habilidades Específicas para o Curso de Música para o Processo Seletivo Vestibular 2013 será divulgado no dia **15 de outubro de 2012, às 17h**.

Art. 72. O candidato que obtiver nota 3 (três) ou superior como média na Prova Antecipada de Habilidades Específicas será considerado aprovado para concorrer ao Curso de Música.

Art. 73. O candidato que obtiver média inferior a 3 (três) concorrerá automaticamente à sua segunda opção de Curso.



Art. 74. O resultado da Primeira Fase do Processo Seletivo Vestibular 2013 será divulgado no dia **22 de novembro de 2012, às 17h**, juntamente com a convocação dos candidatos para a Segunda Fase.

Art. 75. A convocação dos candidatos para a realização da Segunda Fase do Processo Seletivo Vestibular 2013 obedecerá, rigorosamente, à classificação obtida a partir do desempenho na Prova de Conhecimentos Gerais e atenderá aos seguintes critérios:

- I. para cursos com concorrência de até 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga na Primeira fase: será convocada para a Segunda Fase a quantidade de candidatos equivalente a até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas;
- II. para cursos com concorrência acima de 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga na Primeira fase: será convocada para a Segunda Fase a quantidade de candidatos equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.

§ 1º Em caso de empate na classificação, após aferir o resultado da Prova de Conhecimentos Gerais, realizada na Primeira Fase, serão convocados para a Segunda Fase todos os candidatos com a mesma pontuação e que tenham alcançado o respectivo limite estabelecido pelos critérios de convocação para a Segunda Fase.

§ 2º Em caso de candidatos identificados como treineiros serem convocados para a Segunda Fase, estes não serão computados no total previsto de candidatos a serem convocados, conforme o *caput* deste artigo, e sim acrescidos a este total, não ocupando assim as vagas destinadas aos candidatos que efetivamente concluíram ou concluirão o Ensino Médio até o início do período destinado às matrículas da 1ª convocação.

Art. 76. A classificação dos candidatos dar-se-á por curso e turno, de acordo com a opção indicada e até o limite das vagas fixado para cada sistema, curso e turno.

Art. 77. Será classificado para a Segunda Fase o candidato que obtiver:

- I. aproveitamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da pontuação total das questões da Prova de Conhecimentos Gerais;
- II. desempenho na Prova de Conhecimentos Gerais que atenda aos critérios para a convocação para a Segunda Fase, conforme previsto no Art. 75 desta Resolução.

Parágrafo único. O total de acertos na Prova de Conhecimentos Gerais será multiplicado por 1,667 (um inteiro e seiscentos e sessenta e sete

milésimos), atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 78. Será classificado no Processo Seletivo Vestibular 2013 o candidato que:

- I. comparecer a todas as provas da Segunda Fase do Processo Seletivo Vestibular 2013;
- II. obtiver aproveitamento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da pontuação total da Prova de Línguas e Literaturas, não tendo obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das três partes da prova;
- III. obtiver aproveitamento de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da pontuação total da Prova de Conhecimentos Específicos e não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das 3 (três) disciplinas;
- IV. obtiver nota mínima 2,0 (dois) em cada um dos 2 (dois) períodos, na Prova de Habilidades Específicas para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design Gráfico e Design de Moda.

§ 1º O número de questões, os respectivos pesos e o número máximo de pontos das Provas de Línguas e Literaturas, de Conhecimentos Específicos e de Habilidades Específicas estão especificados no Anexo III desta Resolução.

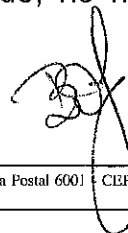
§ 2º Cada um dos textos constantes da parte de Redação será corrigido em uma escala de 0 (zero) a 12 (doze) e, para fins de cálculo, a média obtida pelo candidato será multiplicada por 4 (quatro), atingindo, no máximo, 48 (quarenta e oito) pontos, conforme Anexo III desta Resolução.

§ 3º O total de acertos de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa será multiplicado por 2,2 (dois inteiros e dois décimos), atingindo, no máximo, 44 (quarenta e quatro) pontos, conforme Anexo III desta Resolução.

§ 4º O total de acertos da parte de Língua Estrangeira será multiplicado por 0,8 (oito décimos), atingindo, no máximo, 8 (oito) pontos, conforme Anexo III desta Resolução.

§ 5º Cada uma das questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 12 (doze) e, para fins de cálculo, serão aplicados os pesos definidos pelos Colegiados dos cursos, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 6º Ao total de pontos obtidos nas questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos, será aplicado o fator divisor de acordo com o grupo em que o curso se enquadra, atingindo, no máximo 100 (cem) pontos, conforme Anexo III desta Resolução.





§ 7º A Prova de Habilidades Específicas será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e, para fins de cálculo, a nota obtida pelo candidato será multiplicada por 10 (dez), atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 79. Os candidatos serão classificados por curso e turno em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas em suas respectivas fases, contabilizados após a aplicação das técnicas de padronização de escores brutos, que assegurem igual média e dispersão em um mesmo curso e turno, conforme explicitado no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013.

Parágrafo único. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2013 e não eliminados serão classificados de acordo com a média e dispersão da totalidade dos candidatos inscritos.

Art. 80. Após a realização da Segunda Fase, na hipótese de igualdade de pontos, para efeito de desempate, consecutivamente, serão adotados os critérios a seguir:

- I. terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior escore padronizado na parte de Redação;
- II. persistindo o empate, no caso dos cursos que exigem Prova de Habilidades Específicas, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado nesta prova;
- III. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na Prova de Conhecimentos Específicos;
- IV. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na Prova de Conhecimentos Gerais;
- V. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

## CAPÍTULO VII

### DA LISTA DE ESPERA

Art. 81. Os candidatos classificados deverão declarar interesse por eventuais vagas, a partir do resultado da 1ª convocação do Processo Seletivo Vestibular 2013, para as convocações subsequentes.

Parágrafo único. A declaração de interesse por eventuais vagas será efetivada pelo candidato uma única vez, por meio do endereço eletrônico

[www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), na data constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013, obedecendo-se ao calendário, conforme divulgado pela Cops.

Art. 82. Os candidatos aprovados no Curso de Administração deverão manifestar interesse pelas vagas do 2º semestre, após o encerramento de todas as chamadas para ingresso no 1º semestre, observado o Art. 15 desta Resolução.

Art. 83. A qualquer tempo, o candidato poderá preencher termo de desistência da vaga, postando-a, por meio de SEDEX, devidamente assinada, aos cuidados da Cops - Coordenadoria de Processos Seletivos, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 6050, CEP 86051-980, Londrina-PR.

## CAPÍTULO VIII

### DA CONVOCAÇÃO

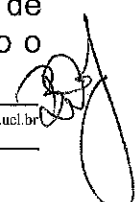
Art. 84. A convocação dos candidatos obedecerá à classificação em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas, sendo que cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem:

- I. candidatos classificados nas vagas da disputa universal até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
- II. candidatos classificados nas vagas de cotas das instituições públicas brasileiras de ensino até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no inciso I;
- III. candidatos classificados nas vagas destinadas à cota para negros até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados nos incisos I e II.

Parágrafo único. Havendo vagas não preenchidas na primeira convocação serão feitas convocações sucessivas, obedecendo o *caput* deste artigo, bem como seus incisos.

Art. 85. Os candidatos aprovados no Curso de Administração, observados os artigos constantes desta Resolução, serão convocados conforme segue:

- I. serão chamados, em 1ª convocação, para ingresso no 1º semestre de 2013, os candidatos classificados até o limite de vagas, observado o





Art. 15 desta Resolução, para preencherem as vagas ofertadas para o 1º semestre de 2013;

- II. encerradas todas as convocações para ingresso no 1º semestre, será feita a convocação, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos que declararem interesse para ingressar no 2º semestre, dentro do limite de vagas, observado o Art. 15 desta Resolução.

Art. 86. A cada convocação dos candidatos, haverá uma listagem nominal, ordenada alfabeticamente, respeitando-se os critérios de classificação e o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Parágrafo único. Os Cursos de Graduação com disciplinas semestrais ou em módulo poderão ter número menor de convocações proporcionalmente ao disposto no Art. 88 desta Resolução.

## CAPÍTULO IX

### LISTA DE RESERVA

Art. 87. Com a última convocação prevista, será publicada uma Lista de Reserva nominal, por curso/habilitação/turno, obedecendo-se à classificação dos candidatos e à sua declaração de interesse por meio da Lista de Espera, para efeito de aproveitamento de vagas supervenientes à última convocação, decorrentes de matrículas não efetuadas ou cancelamentos de matrículas, desde que não comprometa a frequência do candidato a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas para os dias letivos.

§ 1º Para os cursos que não apresentarem, na última convocação prevista, vagas disponíveis, mas que ainda contarem com candidatos aprovados que tenham declarado interesse por meio da Lista de Espera, serão listados até 3 (três) candidatos aprovados.

§ 2º Para os cursos que apresentarem, na última convocação prevista, vagas disponíveis, serão listados até 3 (três) vezes o número de candidatos convocados na última convocação prevista.

§ 3º Para os cursos para os quais não haja candidatos convocados na última convocação prevista e que não apresentarem candidatos que tenham declarado interesse por meio da Lista de Espera, não haverá Lista de Reserva.





- § 4º Os candidatos listados na Lista de Reserva deverão entregar à Prograd – Universidade Estadual de Londrina, Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 6001, CEP 86.051-980, Londrina-PR – os documentos exigidos para a Matrícula Definitiva, conforme § 3º do Art. 89, pessoalmente, ou encaminhá-los via SEDEX, indicando, no campo específico do endereço eletrônico [www.uel.br/portaldoestudante](http://www.uel.br/portaldoestudante), o seu código de rastreamento.
- § 5º Após a divulgação da Lista de Reserva, será publicada uma última convocação a fim de ratificar os nomes dos candidatos listados na referida Lista.
- Art. 88. Na hipótese de a Lista de Reserva não ser suficiente ao preenchimento das vagas, poderão ser autorizadas pela Reitoria convocações extraordinárias por meio de Ato Executivo, cuja data limite será a que permitir o cumprimento, pelo candidato, de 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos.

## CAPÍTULO X DAS MATRÍCULAS

- Art. 89. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2013 será divulgado no dia **17 de janeiro de 2013, às 12h**, constando no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013 as datas de pré-matrícula e a documentação exigida para a Matrícula Definitiva.
- § 1º O candidato convocado deverá realizar o processo de pré-matrícula no endereço eletrônico [www.uel.br/portaldoestudante](http://www.uel.br/portaldoestudante), conforme descrito no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013.
- § 2º Entende-se por pré-matrícula o ato de comprometimento do candidato convocado no Processo Seletivo Vestibular 2013 ao preencher eletronicamente e imprimir os formulários respectivos, conforme determinação do § 1º deste Artigo, para encaminhamento à Prograd, juntamente com a documentação exigida, conforme § 3º deste Artigo.
- § 3º Documentação exigida para a efetivação da Matrícula Definitiva:
- Requerimento para Pré-Matrícula, devidamente assinado;
  - comprovante de registro e encaminhamento de documentos, devidamente assinados;



- c) Termo de Compromisso obrigatório para candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino, devidamente assinado (somente para estes candidatos);
- d) 2 (duas) cópias legíveis da Certidão de Nascimento ou Casamento (sem tarja nem dobras);
- e) 2 (duas) cópias legíveis da Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira de Identidade de Estrangeiro, frente e verso (como o original), numa única peça;
- f) 1 (uma) cópia legível do CPF próprio;
- g) 1 (uma) cópia legível do comprovante de voto da última eleição para maiores de 18 anos;
- h) 1 (uma) cópia legível do documento militar, frente e verso (como o original), numa única peça para maiores de 18 anos (sexo masculino);
- i) 2 (duas) cópias legíveis autenticadas em cartório do Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo;
- j) 2 (duas) cópias legíveis, autenticadas em cartório, dos documentos inerentes à Revalidação de Estudos realizados no Exterior: Histórico Escolar do Exterior, Tradução Juramentada e Certificado de Revalidação;
- k) 1 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (de 5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano) para os candidatos que optaram pelo sistema de cotas;
- l) se o requerimento para a Pré-Matrícula, o comprovante de registro e o encaminhamento de documentos forem assinados por um procurador, deverá ser encaminhado o original da Procuração, com firma reconhecida;
- m) 1 (uma) foto 3x4, recente, para identificação estudantil.

§ 4º Os candidatos deverão encaminhar à Prograd, via SEDEX, cujo código de rastreamento deverá ser digitado no campo específico da pré-matrícula, os documentos solicitados conforme § 3º deste Artigo, que serão objeto de verificação de regularidade pela referida Pró-Reitoria, como condição para a efetivação da Matrícula Definitiva dos convocados, valendo, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem.

§ 5º Considera-se o seguinte endereço para o encaminhamento da documentação para a efetivação da Matrícula Definitiva:

**Universidade Estadual de Londrina**  
**Pró-Reitoria de Graduação**  
**Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380**  
**Caixa Postal 6001**  
**CEP 86051-980**  
**Londrina - PR.**

Art. 90. Para se matricular às vagas destinadas ao sistema de cotas, conforme *caput* do Art. 1º da Resolução CU nº 15/2012, os candidatos oriundos de

instituições públicas brasileiras de ensino e os que se autodeclararam negros deverão comprovar que cursaram as quatro últimas séries do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio, em Instituição pública brasileira de ensino.

Parágrafo único. A documentação comprobatória da vinculação escolar do candidato à Instituição pública brasileira de ensino é obrigatória para efeito de homologação da matrícula, sendo excluído do processo seletivo vestibular o candidato que não apresentá-la nos prazos fixados para matrícula.

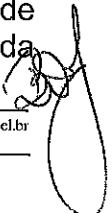
Art. 91. Perderá o direito à vaga, ficando excluído do Processo Seletivo Vestibular 2013, o candidato que:

- I. não efetivar sua pré-matrícula no período estabelecido em Edital específico para cada convocação;
- II. não efetivar a declaração de interesse por vaga por meio do endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), a partir da 1ª convocação;
- III. não confirmar matrícula durante os 5 (cinco) primeiros dias corridos do início do período letivo de aulas;
- IV. estiver matriculado em outra instituição pública de Ensino Superior;
- V. for beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- VI. não atender ao disposto no Art. 89, §§ 3º e 4º desta Resolução;
- VII. não encaminhar a documentação, conforme calendário constante do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013;
- VIII. declarar-se negro e não comparecer pessoalmente à Prograd, em data definida para homologação de matrícula, nos termos do Art. 92;
- IX. não apresentar a documentação exigida no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013.

Parágrafo único. A confirmação de matrícula deverá ser feita com a presença física do interessado até o 5º (quinto) dia corrido do ano letivo de 2013.

Art. 92. A homologação da matrícula dos candidatos que concorrerem pelo sistema de cotas para candidatos autodeclarantes negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e convocados como cotistas negros oriundos de instituições públicas de ensino será feita por uma Comissão indicada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, exclusivamente para este fim, composta por membros da comunidade interna da UEL e da comunidade externa, conforme previsto no Art. 7º da Resolução CU nº 15/2012.

Art. 93. Caso os candidatos inscritos pelo sistema de cotas para Instituição pública brasileira de ensino e os candidatos que se autodeclararem negros, conforme Art. 2º da Resolução CU nº 15/2012, oriundos de Instituição pública brasileira de ensino sejam convocados pelas vagas da





disputa universal, estarão dispensados da comprovação indicada no Artigo 7º da mesma Resolução.

Art. 94. Realizadas as Matrículas Definitivas, e não sendo preenchidas as vagas ofertadas ou ocorrendo cancelamento de matrículas, estas vagas serão oferecidas para as convocações subsequentes, obedecidos a ordem classificatória, a declaração de interesse e o sistema de vagas, curso e turno, de acordo com o calendário de matrícula constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2013.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. Nas convocações extraordinárias, por meio de Ato Executivo da Reitoria, obedecidas as normas vigentes, os candidatos serão convocados de acordo com a classificação e por sistema de vagas.

Art. 96. É vedado ao estudante cursar, simultaneamente, 2 (dois) ou mais Cursos de Graduação na UEL.

Art. 97. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2013 será válido no período a que se refere e seus efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, com a última convocação para os cursos do 1º semestre e para os anuais.

Parágrafo único. Para os ingressantes do 2º semestre do Curso de Administração, os efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, a partir de sua última convocação.

Art. 98. Qualquer informação referente à convocação de candidatos somente poderá ser fornecida após a publicação oficial em Edital.

Parágrafo único. A UEL não fornecerá a terceiros informações acerca dos dados pessoais dos candidatos, constantes dos respectivos Cadastros de Inscrição ao Processo Seletivo Vestibular 2013.

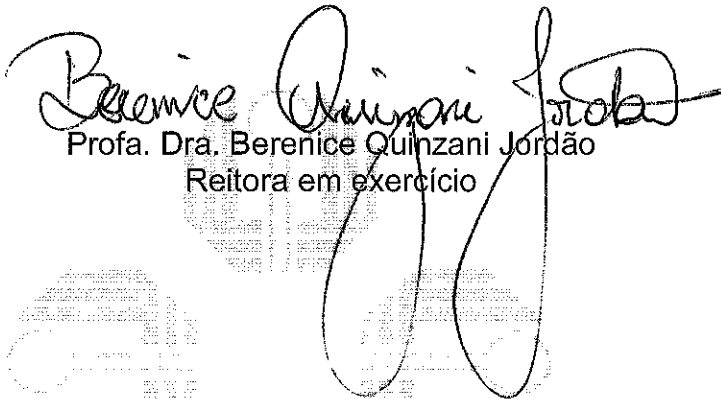
Art. 99. Os procedimentos e o calendário relativos ao Processo Seletivo Vestibular 2013 constam no Manual do Candidato e nos Editais respectivos.

Art. 100. Cada Processo Seletivo Vestibular da UEL é distinto, não havendo, em hipótese alguma, possibilidade de aproveitamento de vagas de um Processo Seletivo Vestibular para outro.


Art. 101. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar a inscrição, as provas ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações, irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

Art. 102. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 24 de maio de 2012.



Profa. Dra. Berenice Quinzani Jordão  
Reitora em exercício



### ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 062/2012

#### RELAÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEL PARA O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2013

Cursos	Modalidade	Habilitação (ões)	Duração (anos)	Turnos	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Vagas anuais	Total de Vagas
Administração (2)			4	Matutino	40	40		80
Administração (2)			4	Noturno	40	40		80
Agronomia			5	Integral			80	80
Arquitetura e Urbanismo			5	Integral			60	60
Arquivologia (2)		Geral	4	Noturno			40	40
Artes Cênicas		Interpretação Teatral	4	Matutino			40	40
Artes Visuais(2) (4)		Licenciatura	4	Matutino			20	20
Artes Visuais(2) (4)		Licenciatura	4	Noturno			20	20
Biblioteconomia (2)			4	Noturno			50	50
Biomedicina			4	Integral			20	20
Ciência da Computação			4	Integral			40	40
Ciências Biológicas (1)		Licenciatura/Bacharelado	4	Integral			60	60
Ciências Contábeis (2) (5)			4	Matutino			40	40
Ciências Contábeis (2) (5)			4	Noturno			80	80
Ciências Econômicas			4 ½	Matutino			40	40
Ciências Econômicas			4 ½	Noturno			80	80
Ciências Sociais (2)		Licenciatura/Bacharelado	4	Matutino			50	50
Ciências Sociais (2)		Licenciatura/Bacharelado	4	Noturno			50	50
Comunicação Social (4) (6)		Jornalismo	4	Matutino			20	20
Comunicação Social (4) (6)		Jornalismo	4	Noturno			20	20
Comunicação Social		Relações Públicas	4	Matutino			20	20
Comunicação Social		Relações Públicas	4	Noturno			20	20
Design de Moda			4	Matutino			30	30
Design Gráfico			4	Matutino			20	20
Direito (2)			5	Matutino			80	80
Direito (2)			5	Vespertino			80	80
Direito (2)			5	Noturno			80	80
Educação Física (2)		Licenciatura	4	Matutino			30	30
Educação Física (2)		Licenciatura	4	Noturno			30	30
Educação Física (2)		Bacharelado	4	Matutino			60	60
Educação Física (2)		Bacharelado	4	Noturno			60	60
Enfermagem			4	Integral			60	60
Engenharia		Engenharia Civil	5	Integral			70	70
Engenharia		Engenharia Elétrica	5	Integral			40	40
Esporte			4	Integral			60	60
Farmácia			5	Integral			60	60
Filosofia (1)		Licenciatura	4	Noturno			40	40
Física		Bacharelado	4	Integral			30	30
Física (1)		Licenciatura	4½	Noturno			30	30
Fisioterapia			4	Integral			60	60
Geografia (2) (6)		Licenciatura/Bacharelado	4	Matutino			40	40
Geografia (2) (6)		Licenciatura/Bacharelado	4	Noturno			40	40
História (1)		Licenciatura	4	Matutino			40	40
História (1)		Licenciatura	4	Noturno			40	40
Letras (2)	Licenciatura	Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa	4	Vespertino			20	40
	Licenciatura	Língua Espanhola e Literatura Hispânica					20	





Letras (2)	Licenciatura	Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa	4	Noturno		20	40
	Licenciatura	Língua Espanhola e Literatura Hispânica				20	
Letras	Bacharelado	Língua e Cultura Francesas	4	Noturno		20	20
Letras (2) (3)	Bacharelado	Estudos Literários	4	Vespertino		60	60
	Licenciatura	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas					
Letras (2) (3)	Bacharelado	Estudos Literários	4	Noturno		60	60
	Licenciatura	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas					
Matemática		Bacharelado	4	Matutino		30	30
Matemática (1)		Licenciatura	4	Noturno		40	40
Medicina			6	Integral		80	80
Medicina Veterinária			5	Integral		80	80
Música (1)		Licenciatura	4	Vespertino		20	20
Odontologia			5	Integral		60	60
Pedagogia (2)(4)			4 ½	Matutino		80	80
Pedagogia (2)(4)			4 ½	Noturno		80	80
Psicologia		Bacharelado	4	Integral		80	80
		Formação de Psicólogo	6				
Química		Bacharelado	4	Integral		40	40
Química (1)		Licenciatura	4	Noturno		40	40
Secretariado Executivo (2)			4	Noturno		40	40
Serviço Social (2)			4	Matutino		40	40
Serviço Social (2)			4	Noturno		40	40
Zootecnia			5	Integral		40	40
<b>Total Geral de Vagas</b>							<b>3100</b>

(1) Estágio Curricular eventualmente fora do turno.

(2) Estágio Curricular fora do turno.

(3) Ao final da primeira série, o estudante fará opção por uma das habilitações. Ver Art. 26, § 2º desta Resolução.

(4) TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) parcialmente fora do turno.

(5) TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) fora do turno.

(6) Carga horária prática de disciplinas parcialmente fora do turno.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 062/2012  
RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS E PESOS POR CURSOS

CURSOS	DISCIPLINAS											
	ARTES	BIOLOGIA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNG. PORTUGUESA LITERATURA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	INGLÊS	ESPAÑHOL
ADMINISTRAÇÃO			1					2		1		
AGRONOMIA		1						1	1			
ARQUITETURA E URBANISMO				2				1		1		
ARQUIVOLOGIA						1	1			1		
ARTES CÊNICAS	2		1				2					
ARTES VISUAIS	1					1				1		
BIBLIOTECONOMIA			1				1			1		
BIOMEDICINA		2		1					2			
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO				1			2	2				
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		2			1				1			
CIÊNCIAS CONTÁBEIS			1				1	1				
CIÊNCIAS ECONÔMICAS						1	1	1				
CIÊNCIAS SOCIAIS			1			2				2		
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO						1	1			1		
COMUNICAÇÃO SOCIAL - REL. PÚBLICAS			1				1			1		
DESIGN DE MODA	1		1							1		
DESIGN GRÁFICO	1					1				1		
DIREITO			1				2			1		
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO		1				1			1			
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA		1	1			1						
ENFERMAGEM		2							1	2		
ENGENHARIA CIVIL				2				2		1		
ENGENHARIA ELÉTRICA				2				2	1			
ESPORTE		2		1					1			
FARMÁCIA		2		1					2			
FILOSOFIA			2			2	1					
FÍSICA				1			1	1				
FISIOTERAPIA		2		2					1			
GEOGRAFIA					2	1				1		
HISTÓRIA					1	1	1					
LETRAS - LINGUA PORTUGUESA						1	2			1		
LETRAS - LINGUA ESPANHOLA							1			1		2
LETRAS - LINGUA INGLESÁ						1				1	2	
LETRAS - LINGUA FRANCESA						1	1			1		
MATEMÁTICA				1			1	2				
MEDICINA		2							2		1	
MEDICINA VETERINÁRIA		2						1	2			
MÚSICA	1		1			1						
ODONTOLOGIA		2					1		2			
PEDAGOGIA			1			1	1					
PSICOLOGIA		2	2							1		
QUÍMICA				1				1	1			
SECRETARIADO EXECUTIVO							2			1	2	
SERVIÇO SOCIAL			1			1				1		
ZOOTECNIA		1						1	1			

1 - Peso um

2 - Peso dois





**ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 062/2012  
PONTUAÇÃO DAS PROVAS**

30/09/2012	PROVA ANTECIPADA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (MÚSICA)		2 avaliações (manhã e tarde), cada uma valendo 10 pontos. Média das notas: escala de 0 a 10	Fator Multiplicador	Número Máximo de Pontos	Total de Pontos	
				10,0	100	100	
1ª Fase	11/1/2012	PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia		Número de Questões	Fator Multiplicador	Número Máximo de Pontos	
				60	1,667	100	
2ª Fase	2/12/2012	PROVAS DE LÍNGUAS E LITERATURAS		Número de Questões	Fator Multiplicador	Número Máximo De Pontos	
		Língua Portuguesa / Literaturas em Língua Portuguesa		20	2,2	44	
		Língua Estrangeira		10	0,8	8	
		Redação		De 2 a 4 produções de texto, cada qual valendo 12 pontos. Média das notas: escala de 0 a 12	4	48	
			PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa/Literaturas, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Química e Sociologia				
	3/12/2012	Grupo 1	DISCIPLINAS	Número de Questões*	PESOS	Número Máximo de Pontos	Fator Divisor
			Disciplina A	4	1	240	2,40
			Disciplina B	4	2		
		Disciplina C	4	2			
		Grupo 2	Disciplina A	4	1	192	1,92
			Disciplina B	4	1		
			Disciplina C	4	2		
		Grupo 3	Disciplina A	4	1	144	1,44
Disciplina B			4	1			
Disciplina C	4		1				
* Valor de cada questão 12 pontos							
4/12/2012	PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico)		2 avaliações (manhã e tarde), cada uma valendo 10 pontos. Média das notas: escala de 0 a 10	10,0	100	100	

**IMPORTANTE:**

O candidato que optou por curso sem Prova de Habilidades Específicas poderá totalizar até 300 (trezentos) pontos. O candidato que optou por curso com Prova de Habilidades Específicas, antecipada ou não, poderá totalizar até 400 (quatrocentos) pontos.